

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS COM A FINALIDADE DE COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE O PERÍODO DO FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO - FASC 2024 COMPREENDIDO ENTRE 29 A 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Objeto: Concessão de autorização, de caráter temporário, para a comercialização de produtos por ambulantes regularmente inscritos durante o período do Festival de Artes de São Cristóvão – FASC compreendido entre 29 Novembro a 01 de Dezembro de 2024.

Prazo de credenciamento 01 de Novembro a 10 de novembro de 2024.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Diretoria de Espaço Público, no exercício de suas atribuições legais, torna público nos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, o chamamento público para credenciamento, que será entre os dias 31/10 a 10/11/2024, de interessados em comercializar produtos durante o Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, nas seguintes condições:

1.1.1. O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, de caráter temporário, a concessão de autorização para a comercialização de produtos por ambulantes durante o Festival de Artes de São Cristóvão – FASC, no período oficial pré-determinado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a concessão de autorização para a comercialização dos produtos abaixo especificados, durante o Festival de Artes de São Cristóvão - FASC, entre os dias 31 de Outubro a 10 de Novembro, para os seguintes itens e respectivas quantidades, conforme abaixo apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Ambulantes de bebida com caixas de isopor – Praça São Francisco	15
02	Ambulantes divididos em alimentação e artesanato para barracas (barracas na praça da matriz)	76
03	Ambulantes de alimentação volante (pipoca, baleiro, algodão doce, outros)	10
04	<i>Food trucks</i> (exclusivo na Praça São Francisco) 5m metros	1
05	<i>Food trucks</i> (exclusivo na Praça Matriz) - 15 metros	03

06	Drinks do tipo capeta (Praça do Carmo)	03
07	Drinks do tipo capeta (Praça da Matriz)	02
08	Ambulantes de bebidas com caixas de isopor (Praça do Carmo)	10
09	Ambulantes de alimentação (praça do Carmo) barraca própria do ambulante	02
10	Ambulante Barraca Pastel (Praça Carmo)	03
11	Ambulantes Barraca Pastel (Praça Matriz)	03

- 2.1. Para o chamamento público deste edital, admitir-se-à uma única inscrição por CPF no certame, devendo os interessados atenderem as regras descritas neste Edital;
- 2.2. Os ambulantes de bebidas deverão comercializar exclusivamente as cervejas do Patrocinador Oficial do Festival de Artes de São Cristóvão, caso haja;
- 2.3. Proibido a comercialização de bebidas e alimentação entregues ao público em recipientes de vidro, louça ou similares;
- 2.4. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão disponibilizará ponto de apoio no Centro da cidade para o abastecimento das caixas de isopor, juntamente com o patrocinador, caso haja, que não poderão ser superiores a 360 litros;
- 2.5. Os interessados no credenciamento na categoria *Food trucks* e habilitados para a comercialização de alimentos em geral, deverão, impreterivelmente, realizar a venda de bebidas do Patrocinador Oficial do Festival de Artes de São Cristóvão, caso haja;
- 2.6. Os *Food trucks* deverão contar com energia e abastecimento de água próprios, sendo vedada a ligação irregular em logradouro público.
- 2.7. A quantidade e disposição das barracas e *Food trucks* são aquelas constantes nos Anexos II, III, IV e V, sendo sorteadas entre os interessados;
- 2.8. Não será permitido o trânsito de ambulantes de bebidas volante na Praça São Francisco;
- 2.9. Caso haja infração da vedação disposta na cláusula 2.8 deste edital, o ambulante de bebidas terá sua autorização cassada imediatamente, sendo recolhida o crachá oficial, podendo ser aplicada, pela fiscalização, a penalidade de multa e apreensão imediata dos produtos comercializados;
- 2.10. Todos os ambulantes credenciados deverão, impreterivelmente, permanecer com o crachá de identificação;
- 2.11. Os credenciados na categoria *Food trucks* deverão, após autorização da Secretaria de Serviços Urbanos, adentrar nas áreas de segurança do Festival de Artes de São Cristóvão de 2024 até o horário pre estabelecido, não sendo permitida a entrada em horário diverso.
- 2.12. Todos os ambulantes deverão fazer a carga e descarga das suas mercadorias por uma localização pré-estabelecida dentro do horário determinado pela SEMSURB e SMTT, não podendo fazer por outro lugar ou em outro horário, que será pela ladeira da Bíblia até as 12 horas de cada dia, após esse horário é proibida a circulação de veículos desautorizados nas áreas do festival. Após as 12 horas a SMTT terá autorização para fazer o guinchamento dos veículos dispostos na via que não sejam de moradores da localidade.

- 2.13. Todos os ambulantes deverão fazer, impreterivelmente, o curso de boas práticas ambientais junto a secretaria de meio ambiente, com data a ser divulgada posterior ao sorteio;
- 2.14. Os ambulantes que comercializarão alimentos deverão impreterivelmente fazer o curso de manipulação de alimentos junto a vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde;
- 2.15. Os ambulantes que estarão alocados na praça da matriz não poderão deixar de utilizar a banca disponibilizada em nenhuma hipótese.
- 2.16. As barracas de destilados do tipo capeta deverão ter comprimento máximo de 4 metros linear.
- 2.17. As barracas de capeta e food-truck deverão ser alocados no local na quinta-feira, dia 30/11 até as 18 horas, não podendo fazer a retirada do mesmo até final do festival.
- 2.18. Caso algum comerciante de food-truck e capeta não montar sua barraca no dia determinado e horário, o mesmo não poderá montar mais.
- 2.19. O limite máximo de comprimento dos food trucks deverá ser de 6 metros linear.
- 2.20. Os food trucks alocados na praça da matriz, poderão se dispor somente da frente do veículo automotivo para disposição de mesas e cadeiras, não sendo permitida a utilização das laterais. **NÃO SERA PERMITIDA A DIPOSIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NOS FOOD-TRUCKS ALOCADOS NA PRAÇA SÃO FRANCISCO NEM NA FRENTE NEM NA LATERAL;**

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou esclarecimentos acerca do presente Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico gabinete.semsurb@saocristovao.se.gov.br ou por escrito na Recepção da SEMSUB, localizada a Praça Getúlio Vargas, Vulgo Praça da Matriz, nº 18, Bairro Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, no horário de 08:00 às 14:00.
- 3.2. As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassados a todos os interessados cadastrados, mediante publicação nos meios oficiais do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:
 - 4.2.1. Menores de 18 anos;
 - 4.2.2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
 - 4.2.3. A inscrição deverá ser **OBRIGATORIAMENTE NO NOME EM QUE CONSTA O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**
 - 4.2.4. Os drinks cadastrados no nosso banco de dados como de São Cristóvão terão prioridade na inscrição e não participando do sorteio, totalizando 04 Drinks.
 - 4.2.5. Os drinks que em eventos anteriores causaram transtornos a prefeitura terá sua inscrição

indeferida.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A inscrição deverá ser realizada em sítio eletrônico <https://www.saocristovao.se.gov.br/> durante o período pré-estabelecido.

5.2. Os munícipes terão direito a 70% das vagas, sendo os outros 30% destinadas a pessoas de outros municípios, quando assim houver inscritos.

5.3. Os candidatos deverão anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, caso haja divergência do documento solicitado e do documento anexado **A INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.**

5.4. Caso seja identificada alguma divergência de dados da inscrição, a mesma será indeferida.

5.5. Identificação será confeccionado no nome do titular da inscrição, que deverá

5.6. **OBRIGATORIAMENTE ESTAR PRESENTE NAS BANCAS E BARRACAS PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO.**

5.7. **NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÃO EM NOME DE TERCEIROS;**

5.8. Documentos necessários no ato da inscrição:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de residência no Município de São Cristóvão – SE, no nome do titular da inscrição para os munícipes;
- c) Documento de identificação válido, com foto;
- d) No ato da inscrição deverá ser anexado o título de eleitor;
- e) Os ambulantes de Alimentação e *Food truck* deverão apresentar Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos;
- f) Os ambulantes de Drinks deverão anexar uma foto da barraca de drink no ato da inscrição, com as dimensões corretas de largura, altura com a logomarca e comprimento)
- g) No ato da inscrição deverá ser colocado um número de telefone válido.

5.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, no momento da análise dos documentos de habilitação;

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O resultado do julgamento da habilitação da inscrição será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, redes sociais e afixados no mural desta;

6.2. Após a fase de habilitação, o credenciado participará do sorteio com data pré estabelecida que deverá ser realizado online nas redes da prefeitura podendo ou não o candidato estar presente no ato do sorteio.

7. DO SORTEIO

7.1. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão concederá os alvarás para comercialização de produtos durante o período do Festival de Artes do ano de 2024 aos credenciados habilitados neste processo, que obedecer as regras descritas neste Edital;

7.2. Após o resultado da habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio de forma pública para seleção dos credenciados, de acordo com as quantidades e disposições dos itens de 02, 05 e 06 deste Edital;

7.3. O sorteio referente ao item 06, 07 e 08 será diminuído um total de 04 vagas que serão destinadas a inscritos que estão no banco de dados da prefeitura como únicos donos de barracas de drinks do município.

7.4. No ato do sorteio será gerado o boleto no nome do inscrito com vencimento para até 02 dias úteis, o não pagamento do boleto gerará o indeferimento da inscrição.

7.5. O sorteio será efetuado por segmento e localidade, ao ser sorteado, o candidato automaticamente será retirado dos sorteios das outras áreas de mesmo segmento.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com a descrição das atividades a serem exercidas e apresentá-las em anexo aos documentos exigidos como requisitos, o qual será parte integrante do credenciamento a ser firmado;

8.2. Prestar os serviços com a dedicação, presteza e o zelo que se fizerem necessários;

8.3. O credenciado poderá ser acompanhado por 01 (um) auxiliar para a comercialização de produtos no período do festival, devendo obrigatoriamente ser identificado;

8.4. O Município se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e esclarecendo eventuais dúvidas;

8.5. TODOS OS CREDENCIADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS REGRAS ESTABELECIDAS PELOS PATROCINADORES DO EVENTO, QUANDO HOVER.

8.6. QUALQUER ATO EM CONTRÁRIO AO DISPOTO NO ÍTEM 8.5 ACARRETARÁ NA SUSPENSÃO DO DIREITO DE COMERCIALIZAR A PARTIR DO MOMENTO IDENTIFICADO ATÉ O FINAL DO FESTIVAL DO CORRENTE ANO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para manifestar o interesse para comercialização dos produtos no período do festival, sob pena de perda do direito objeto deste edital.
- 9.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 9.3. A organização do credenciamento não se responsabilizará pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- 9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas na lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o credenciado as possíveis consequências legais.
- 9.6. Durante o prazo de validade da credencial - 31 de Outubro a 10 Novembro de 2024 - o credenciado deverá respeitar as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na organização do FASC e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e a identificação fornecida pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.
- 9.7. Em caso de fiscalização, a não apresentação da credencial e da identificação exigidas neste Edital, poderá implicar na apreensão imediata dos produtos, na cassação da credencial e aplicação de multa, conforme dispõem as legislações municipais.
- 9.8. O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.
- 9.9. O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade da Prefeitura de São Cristóvão a emissão de nova credencial para o caso de perda, roubo ou extravio.
- 9.10. O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o patrocinador oficial do Festival de Artes de São Cristóvão de 2024 e/ou a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sob pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. São obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, com os credenciados e seus auxiliares:

- a) Fiscalizar e avaliar a comercialização do credenciado, através de agente previamente designado, podendo interditar atividade que não esteja condizente com a habilitação do comerciante;

- b) Aplicar multa em caso de reincidência do credenciado na infração pela prática de comercialização de produto não tipificado no credenciamento;
- c) Apreender a mercadoria que esteja em desacordo com o presente edital e ainda em desacordo com os patrocinadores do evento;
- d) Todos sorteados serão obrigados a participar de um curso de capacitação no dia 22 de novembro do respectivo ano.

São Cristóvão/SE, 27 de Outubro de 2024.

GENIVALDO SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos